

# Repactuação

## é a solução!

BOLETIM ESPECIAL PETROS - Federação Única dos Petroleiros - [www.fup.org.br](http://www.fup.org.br)

Recomposição  
dos Benefícios

Saneamento do  
Plano Petros

Maior Segurança  
no Reajuste  
dos Benefícios

Custeio  
Paritário do  
Plano Petros

Redução  
do Limite de  
Idade 78/79

Gestão Paritária  
da Petros

Correção das  
Pensões

**A REPACTUAÇÃO** dos artigos 41 e 42 do Regulamento do Plano Petros foi retomada pela Petrobrás, com prazo até 28 de fevereiro, e meta de atingir dois terços dos participantes, ou seja, 67% dos assistidos e ativa. A reabertura da repactuação só foi possível graças à pressão da FUP durante o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho de 2006. Apesar de 53% dos participantes já terem repactuado (46% dos assistidos e 62% da ativa), a Petrobrás não aceitou implementar o acordo negociado com a FUP para solução do déficit e dos principais problemas do Plano Petros.

**A PETROBRÁS** ainda chegou a anunciar à categoria a necessidade de aumento em torno de 66% das contribuições para cobrir o déficit de R\$ 4,5 bilhões do plano, como exige a atual legislação previdenciária (Emenda Constitucional nº 20). A FUP repudiou e reagiu de forma categórica contra o aumento, exigindo a implementação imediata do acordo de solução das pendências da Petros. A empresa recuou e se comprometeu a não efetuar qualquer reajuste nas contribuições do plano até o encerramento do novo prazo de repactuação.

**OS PETROLEIROS**, portanto, têm uma nova chance de sanear o Plano Petros, resolver pendências históricas, como a correção do cálculo das pensões e o limite de idade para o grupo 78/79, e ainda por cima garantir a gestão paritária da Petros. Tudo isso sem que haja aumento nas contribuições. Pelo contrário. Com o plano equilibrado atuariamente, há grandes possibilidades de superávit, o que significará distribuição de rendimentos para os aposentados e pensionistas, o que já acontece em outros fundos de pensão, como é o caso da Previ.

**O PRAZO** termina em 28 de fevereiro, mas quanto antes você repactuar, mais rapidamente garantirá os benefícios do acordo. Assim que a meta de dois terços dos participantes for atingida, a Petrobrás efetuará o pagamento dos três benefícios (ou R\$ 15 mil, o que for maior) e a retroatividade do IPCA a setembro de 2006, o que garantirá um reajuste adicional de 1,04% nos benefícios dos aposentados e pensionistas



# Esclarecendo mitos e mentiras sobre



A atual repactuação do Plano Petros é fruto de um processo transparente de negociação com a FUP e seus sindicatos, ao contrário do que ocorreu em 1991, quando a Petrobrás e a Petros impuseram goela abaixo dos participantes mudanças nos artigos 41 e 60, aumentando as contribuições para o plano. A FUP tem esclarecido e debatido com os participantes e assistidos ponto por ponto do acordo conquistado. Tudo feito com muita seriedade e responsabilidade. Lamentavelmente, as associações de aposentados, a Aepet e alguns sindicatos de petroleiros que fazem oposição à FUP estão realizando uma campanha contrária à repactuação por motivos meramente políticos. Este posicionamento seria legítimo se não estivesse centrado em mentiras e acusações falsas e descabidas para tentar amedrontar os participantes. Tática terrorista de quem não tem argumentação coerente para debater com responsabilidade uma questão fundamental na vida dos petroleiros. Estamos tratando do futuro do Plano Petros.

Por isso, leia com bastante atenção os tópicos desta matéria e conclua você mesmo(a) o que de fato é mentira e verdade na proposta de repactuação dos artigos 41 e 42 do Plano Petros.

## Mentira

A repactuação do Regulamento do Plano Petros é uma imposição dos investidores estrangeiros da Petrobrás

## Verdade

Segundo a atual legislação, os déficits do Plano Petros devem ser cobertos paritariamente pelas patrocinadoras, participantes e assistidos. Com a repactuação, a Petrobrás pagará mais de R\$ 6 bilhões para o plano, o que trará impacto nos lucros da empresa e dos seus acionistas, incluindo os estrangeiros. Se não fosse a negociação conduzida pela FUP, a Petrobrás precisaria arcar somente com a metade do atual déficit do Plano Petros (R\$ 2,25 bilhões), como prevê a legislação. Ou seja, se não fosse a repactuação, os acionistas da companhia não precisariam arcar integralmente com o déficit e o pagamento de dívidas reivindicadas pelos trabalhadores.

## Mentira

Os artigos 41 e 42 garantem aos aposentados e pensionistas aumento real em seus benefícios, devido à vinculação com os reajustes dos trabalhadores da ativa

## Verdade

Os reajustes dos benefícios dos assistidos são concedidos de acordo com o índice geral de reajuste que é aplicado aos trabalhadores da ativa. No entanto, os ganhos financeiros que não são incorporados à tabela salarial não são repassados aos assistidos (PLR, abono, nível, etc). Além disso, a nova legislação não permite que os planos de previdência complementar repassem para os assistidos quaisquer ganhos de produtividade ou abonos salariais. Na Petroflex, por exemplo, uma das patrocinadoras do Plano Petros, os assistidos, devido ao artigo 41, estão com seus benefícios defasados desde que a empresa implantou um novo plano de cargos, man-

tendo as aposentadorias atreladas à tabela salarial antiga, que foi congelada.

## Mentira

Os atuais e futuros assistidos que repactuarem perderão o seu direito à AMS

## Verdade

Na documentação enviada aos participantes e assistidos do Plano Petros, está destacado com ênfase que a repactuação não altera, de forma alguma, o direito à AMS. A Assistência Médica Suplementar é um direito conquistado pela categoria, que é garantido pelo Acordo Coletivo de Trabalho para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes. Além disso, a garantia da AMS está prevista na norma interna da Petrobrás e de suas Subsidiárias. A repactuação do Plano Petros não irá alterar em nada o Acordo Coletivo de Trabalho e a norma interna dessas empresas. A AMS na tem relação alguma com o Plano Petros. Existem, por exemplo, assistidos que estão no plano, mas não têm direito à AMS, pois não cumpriram o prazo de aposentadoria previsto no ACT. Assim como existem assistidos que não estão no Plano Petros, mas têm direito à AMS.

## Mentira

Com a repactuação, a Petrobrás não terá mais nenhuma obrigação com os aposentados e pensionistas do Plano Petros

## Verdade

A repactuação trará mais garantias para os aposentados e pensionistas. A nova legislação permite que as empresas públicas e estatais patrocinadoras de planos de previdência contribuam com menos do que os participantes e assistidos. Ao serem alterados pela repactuação, os artigos do Regulamento do Plano Petros aumentarão as obrigações das patrocinadoras, através da

# Sobre a repactuação do Plano Petros

introdução do custeio paritário com os assistidos. Além disso, a repactuação irá ampliar os direitos dos participantes (correção do cálculo das pensões e redução do limite de idade 78/79).

## Mentira

Ao repactuar, o participante e o assistido estarão abrindo mão do seu Plano de Benefício Definido (BD) e aderindo a um Plano de Contribuição Definida (CD)

## Verdade

Os artigos do Regulamento do Plano Petros que serão repactuados não irão alterar nem a forma, nem o cálculo dos benefícios. O plano continuará concedendo os mesmos benefícios programados e de risco, com renda vitalícia. Ou seja, o Plano Petros, com a repactuação, continuará sendo um plano de Benefício Definido. No passado, já houve mudanças no Regulamento, como em 1991, quando teve aumento nas contribuições e, nem por isso, o perfil do plano foi alterado.

## Mentira

Com a repactuação, o benefício da aposentadoria não garantirá os 90% do salário que o participante recebia na ativa

## Verdade

As mudanças no Regulamento não afetarão de forma alguma o cálculo da concessão dos benefícios, garantindo, dessa forma, o valor mínimo de 90% da média salarial dos participantes. Só após a concessão e a definição dos valores dos benefícios da Petros e do INSS, a correção passará a ser feita por seus respectivos indexadores inflacionários (IPCA e INPC).

## Mentira

Os benefícios dos assistidos serão corrigidos pelo IPCA, indexador inflacionário manipulado e que sofre influência do governo na sua apuração

## Verdade

O IPCA, a exemplo do INPC, são índices de preço que existem há mais de 20 anos e durante esse período nunca foram manipulados. O IPCA é adotado em vários contratos privados, além de ser o índice de referência do Plano Petros e o indexador da dívida pública brasileira. O IPCA mede a inflação numa faixa de renda de até 40 salários mínimos, justamente a faixa de renda dos participantes do Plano Petros. Em outros planos de previdência, os assistidos também optaram por índices de preços (IPCA e INPC). É o caso da Previ, do Banco do Brasil; da Valia, da Companhia Vale do Rio Doce, e da Funcef, da Caixa Econômica Federal. Após essas mudanças, vários planos estão distribuindo superávit: a Valia em forma de abonos para os assistidos e a Previ, reduzindo as contribuições para o plano.

## Mentira

O déficit do Plano Petros não existe. Ele foi criado para ameaçar os participantes

## Verdade

O patrimônio do Plano Petros é insuficiente para pagar os benefícios que os atuais e futuros assistidos receberão até que venham a falecer. O valor total desses benefícios é calculado atuarialmente, ou seja, de acordo com, entre outras premissas, a expectativa de vida prevista nas tábuas de mortalidade adotadas pelo plano. O reconhecimento dos déficits do Plano Petros tem sido cobrado pelo movimento sindical petroleiro há anos e é uma das principais reivindicações da Ação Civil Pública em que a FUP cobra as dívidas que a Petrobrás tem com o plano. Durante décadas, a Petros utilizou premissas atuariais defasadas e falsas, como tábuas de mortalidade que previam expectativa de vida para os assistidos abaixo da realidade.

Com base em pareceres técnicos e em estudos atuariais de várias assessorias, a tábua de mortalidade do Plano Petros foi alterada em 2004, o que fez vir à tona grande parte dos déficits que eram mascarados até então.

## Mentira

O déficit do Plano Petros é responsabilidade da Petrobrás, portanto cabe à empresa a obrigação de arcar com essa dívida

## Verdade

Por força da atual legislação, a Emenda Constitucional número 20, a Petrobrás só pode colocar recursos no Plano Petros se for, no máximo, no mesmo montante dos valores pagos pelos participantes (ativos, aposentados e pensionistas). Essa mesma legislação determina que os déficits do Plano Petros devem ser cobertos através da paridade contributiva entre os patrocinadores, participantes e assistidos. O acordo conquistado garante que somente a Petrobrás aporte recursos no Plano Petros, através do acordo judicial que será feito nos autos da Ação Civil Pública movida pela FUP.

## Mentira

Ao repactuar, o participante e o assistido estarão abrindo mão de suas ações que tramitam na Justiça (Níveis Salariais, Correção de Benefícios, Equiparação, URP)

## Verdade

Nenhum documento da repactuação obriga o participante e o assistido a retirar ação judicial individual. Ninguém precisará abrir mão de ações que estão em andamento, com exceção das pensionistas que repactuarem e que cobram na justiça a revisão do cálculo das pensões. Neste caso, o pleito será integralmente atendido pela Petrobrás e, perderá, portanto, o objeto da ação. Já

quem cobra na justiça o reajuste dos benefícios de acordo com os níveis salariais concedidos para os trabalhadores da ativa, continuará aguardando o desenrolar da ação. Os participantes e assistidos do grupo 78/79, que repactuarem, também não precisarão retirar suas ações da Justiça, mesmo com a redução de dois anos no limite de idade.

## Mentira

A repactuação acabará com a garantia do artigo 48 do Regulamento do Plano Petros, que determina que todos os déficits do plano serão pagos pelas patrocinadoras na mesma proporção de suas contribuições

## Verdade

O Artigo 48 define todos os valores financeiros que fazem ou que farão parte do patrimônio do Plano Petros. Apenas o inciso IX do Artigo 48 é que determina a cobertura dos déficits do plano que forem fruto da aplicação dos Artigos 41 e 42. A repactuação não causará qualquer alteração em sua redação. Mesmo com a mudança dos artigos 41 e 42, estará mantida a previsão da cobertura dos déficits decorrentes dos reajustes nos benefícios do Plano Petros, conforme previsto no inciso IX do artigo 48.

## Mentira

Na repactuação os participantes e assistidos estão vendendo o Artigo 41 por R\$ 15 mil

## Verdade

O valor financeiro que será pago aos assistidos que repactuarem é uma indenização de parte das perdas inflacionárias que ocorreram em seus benefícios, devido à vinculação com a tabela salarial da ativa. Os valores financeiros foram estendidos também aos participantes da ativa, em forma de isonomia.

# Benefícios da Repactuação

## SANEAMENTO DO PLANO PETROS

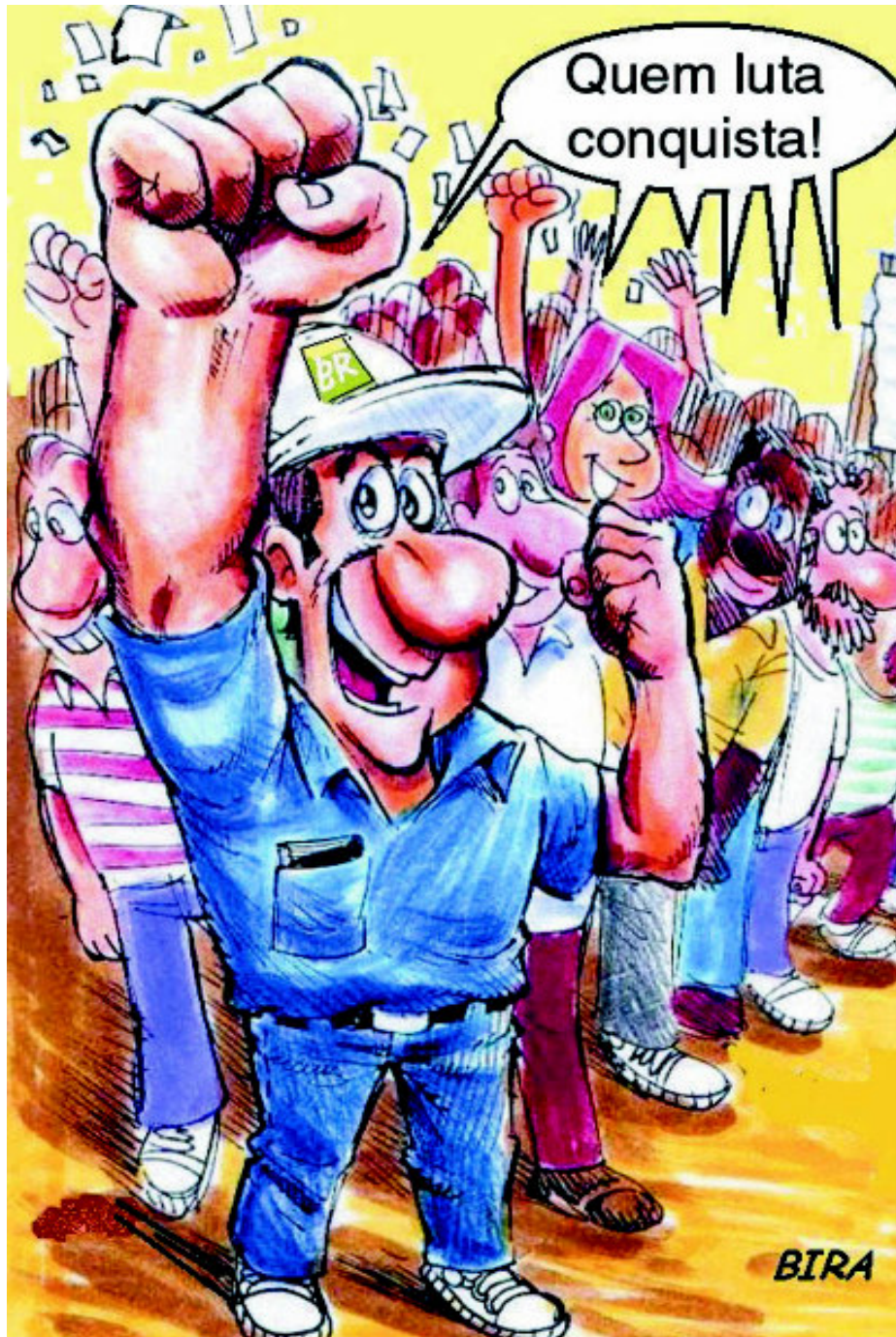
– Através do aporte de mais de R\$ 6 bilhões, a Petrobrás cobrirá o atual déficit de R\$ 4,5 bilhões do Plano Petros, além de assumir integralmente as dívidas relacionadas ao Convênio Pré-70 (serviço passado e demais impactos atuariais causados em função dos compromissos assumidos com os participantes que são anteriores à implantação da Petros e ingressaram no Plano Petros) e ao FAT/FC - introdução em 1984 dos fatores de correção e atualização (artigos 41 e 42 do RPB), cujos impactos contribuíram para o desequilíbrio do plano.

## GESTÃO PARITÁRIA DA PETROS

– Aposentados, pensionistas e participantes da ativa irão gerir diretamente o seu plano de previdência complementar, se a meta de repactuação for atingida. A repactuação garantirá a eleição de representantes dos trabalhadores para duas das quatro diretorias da Petros: Diretoria de Administração (eleição e posse este ano) e Diretoria de Segurança (eleição e posse em 2008). Além disso, serão criados comitês gestores para os planos de previdência dos petroleiros, formados paritariamente por representantes da patrocinadora e dos participantes.

## CORREÇÃO DO CÁLCULO DAS PENSÕES

– A repactuação irá beneficiar 64% dos atuais pensionistas, que sofrem os prejuízos causados pelo artigo 41 do Regulamento do Plano Petros. Devido a este artigo, a Petros é obrigada a aplicar o redutor da pensão estabelecido pelo Plano Petros sobre a renda total do titular após o seu falecimento (INSS+Petros) e não somente sobre a parcela Petros, como seria o correto. A repactuação garantirá a desvinculação do benefício pago pelo INSS da suplementação paga pela Petros, e, com isso, a correção imediata desta distorção, beneficiando, assim, 7.200 famílias de pensionistas.



## REDUÇÃO DO LIMITE DE IDADE PARA O GRUPO 78-79

– A repactuação beneficiará mais de cinco mil participantes que integram este grupo, que sofre redução de mais de 8% por cada ano de antecipação da aposentadoria, caso não queira cumprir o limite de 55 anos (aposentadoria normal) e 53 anos (especial). A repactuação garantirá a redução deste limite de idade para 53 e 51 anos, respectivamente. Os participantes deste grupo terão uma melhoria de, no mínimo, 16% sobre a suplementação integral.

## CUSTEIO PARITÁRIO DO PLANO PETROS

– A Petrobrás passará a contribuir mais com o Plano

Petros, assumindo o custeio paritário não só com os participantes da ativa, como também com os aposentados e pensionistas.

## MUDANÇA NA CORREÇÃO DOS BENEFÍCIOS

– Através da repactuação, serão alterados os atuais artigos 41 e 42 do Regulamento do Plano Petros, desvinculando o benefício do INSS e da tabela salarial da ativa. A repactuação corrigirá as distorções causadas por esses artigos, principalmente aos aposentados e pensionistas, que passaram a acumular perdas consideráveis em seus benefícios. Os assistidos que repactuarem passarão a rece-

**Aposentados, pensionistas e participantes da ativa irão gerir diretamente o seu plano de previdência complementar, se a meta de repactuação for atingida**

ber em abril o reajuste da parcela INSS e em setembro, o reajuste da parcela Petros, com base no IPCA. Ficará mantida a mesma data-base em primeiro de setembro para todos os participantes, aposentados e ativa. Atingida a meta de repactuação de 67%, os assistidos que repactuarem receberão a antecipação do IPCA relativa a setembro de 2006, garantindo já um reajuste adicional de 1,04% em seus benefícios.

## INDENIZAÇÃO

– Em resposta à reivindicação da FUP de recomposição dos benefícios dos aposentados e pensionistas, a Petrobrás pagará para quem repactuar três Salários Benefícios. Por reivindicação da FUP, a indenização será extensiva também aos participantes da ativa que repactuarem: receberão 90% sobre três Salários Participação (maio/2006) ou sobre três remunerações normais (dezembro/2006), o que for maior. O valor mínimo para participantes e assistidos será 15 mil reais. O pagamento será feito pela Petrobrás imediatamente a meta de 67% de repactuação for atingida. Para isso, é preciso que os participantes que já repactuaram assinem e devolvam à Petros a solicitação de pagamento. Para saber na íntegra o valor a ser recebido, basta acessar o simulador no portal da Petros (no caso dos assistidos) ou na intranet do Sistema Petrobrás (no caso da ativa).